



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SBS Quadra 02 – Bloco F – Edifício FNDE – 11º andar – CEP -70070-929 – Brasília – DF
Tel.: (61) 2022 4806/2022 4812 – FAX: 2022 4151/2022 4149
E-mail: <http://www.fnde.gov.br/index.php/fale-conosco>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de painel eletrônico de senhas e acessórios.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Painel eletrônico de senha, leve, portátil, considerando sua utilização em viagens. Desnecessária identificação do número do posto de atendimento.	Un	01
02	Dispensador de senha com pedestal.	Un	01
03	Controles remotos sem fio, compatível com o painel eletrônico descrito no Item 1.	Un	10
04	Bobina com 2.000 senhas, compatível com o uso no dispensador descrito no Item 2.	Un	10

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no seguinte local:

Edifício Sede do FNDE localizado no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 02, Bloco “F” – Ed. FNDE, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.070-929 – DIVISÃO DE PATRIMÔNIO;

3.2 A contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega do objeto;

3.3 A contratada atenderá a solicitação de fornecimento do FNDE em até 10 dias corridos, a contar da expressa notificação da emissão da correspondente nota de empenho;

3.4 Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusas no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobradas em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

3.5 O FNDE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência;

3.6 Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa contratada. O FNDE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Atestar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através do Gabinete/ Ouvidoria do FNDE.

4.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SBS Quadra 02 – Bloco F – Edifício FNDE – 11º andar – CEP -70070-929 – Brasília – DF
Tel.: (61) 2022 4806/2022 4812 – FAX: 2022 4151/2022 4149
E-mail: <http://www.fnde.gov.br/index.php/fale-conosco>

4.3 Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada;

4.4 Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;

4.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do objeto;

4.6 Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

4.7 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência, após a conferência e o atesto da plena execução do objeto pelo GABIN/ OUVIDORIA do FNDE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

5.2 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da contratante;

5.3 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;

5.4 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento por parte do FNDE, desde que não implique efetivo impedimento para a execução do objeto;

5.5 Indenizar imediatamente a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal comprovadamente que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

5.6 Executar fielmente o objeto em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o estipulado neste Termo de Referência, e de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

5.7 A empresa adjudicatária será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido, os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de validade e garantia. O não atendimento da notificação do FNDE sujeitará a contratada à devolução dos materiais e à aplicação das sanções legais cabíveis.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 A contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, a qual será devidamente atestada pelo GABIN/ OUVIDORIA do FNDE;

6.2 O pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados após o atesto do documento de cobrança. Caso a fatura seja devolvida por inexistência, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

6.3 A contratante pagará as faturas somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SBS Quadra 02 – Bloco F – Edifício FNDE – 11º andar – CEP -70070-929 – Brasília – DF
Tel.: (61) 2022 4806/2022 4812 – FAX: 2022 4151/2022 4149
E-mail: <http://www.fnde.gov.br/index.php/fale-conosco>

7.2 Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

8. GARANTIA DOS FORNECIMENTOS

8.1 A contratada deverá oferecer garantia do fornecimento executado, não inferior a **12 (doze) meses** contados do fornecimento.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Não será permitido o trânsito e/ou permanência de funcionários da contratada em dependências do FNDE que não sejam aquelas, estritamente, necessárias para a entrega/execução do objeto.